



Sumário

DECRETO.....	1
PORTARIA	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
ATOS DO LEGISLATIVO.....	6

DECRETO**DECRETO Nº 158/2026**

Súmula: Regulamenta o art. 65 e o art. 148, inciso I, da Lei Complementar nº 13/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelecendo o procedimento de comunicação de ausências e afastamentos do serviço, com a obrigatoriedade de comunicação à Divisão de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 13/2012, que obriga o servidor a avisar sua chefia imediata quando não puder comparecer ao serviço por doença ou força maior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 148, inciso I, da mesma Lei Complementar, que proíbe o servidor de se ausentar do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e uniformizar, junto à Divisão de Recursos Humanos, o controle de frequência e de ausências de todos os agentes públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de comunicação e autorização de ausências e afastamentos do serviço, nos termos do art. 65 e do art. 148, inciso I, da Lei Complementar nº 13/2012.

Art. 2º Aplica-se a todo agente público municipal, independentemente do vínculo funcional, incluindo os ocupantes de cargo de provimento efetivo, os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, os contratados por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os Secretários Municipais e os estagiários.

Art. 3º Sempre que necessitar se ausentar do serviço durante o horário de expediente no órgão, secretaria ou unidade em que estiver em exercício, o agente público deverá:

I - Solicitar autorização prévia da chefia imediata, nos termos do art. 148, inciso I, da Lei Complementar nº 13/2012; e

II - Comunicar a Divisão de Recursos Humanos, informando o dia, o horário, o motivo da ausência e a previsão de retorno, podendo a comunicação ser feita pessoalmente ou por qualquer outro meio hábil, tal como telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico institucional ou via sistema de protocolo oficial do Município, desde que seja efetivamente realizada.

§ 1º A autorização concedida pela chefia imediata somente será considerada válida e formalizada, para todos os efeitos legais, após a devida comunicação à Divisão de Recursos Humanos, na forma do inciso II deste artigo.

§ 2º A ausência não comunicada à Divisão de Recursos Humanos será considerada, para os fins do art. 148, inciso I, da Lei Complementar nº 13/2012, como ausência sem autorização prévia, sujeitando o agente público às penalidades disciplinares previstas nos arts. 160 e 161 daquela Lei, no que couber, ou às medidas correspondentes ao seu regime funcional específico.

Art. 4º Nos casos de impossibilidade de comparecimento ao serviço por doença ou força maior, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 13/2012, o servidor deverá comunicar, no mesmo dia, tanto a chefia imediata quanto a Divisão de Recursos Humanos, pessoalmente ou por qualquer outro meio hábil, tal como telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico institucional ou sistema de protocolo oficial do Município.

§ 1º Nos casos em que a ausência for justificada por atestado médico, o encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos observará o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da expedição do atestado, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto nº 22/2019. Nos demais casos de força maior, a comunicação deverá ser regularizada formalmente perante a Divisão de Recursos Humanos no primeiro dia útil de retorno ao serviço, mediante apresentação da justificativa correspondente.

§ 2º Compete à Divisão de Recursos Humanos, mediante a justificativa apresentada pelo servidor, avaliar o enquadramento do motivo alegado como força maior para os fins deste Decreto, podendo solicitar documentos ou informações complementares que comprovem a ocorrência e a excepcionalidade do evento.

Art. 5º Compete à Divisão de Recursos Humanos:

I - Receber e controlar as comunicações de ausência de todos os agentes públicos municipais;

II - Expedir, periodicamente, relatório ao Prefeito Municipal e às respectivas chefias imediatas sobre as ausências não regularizadas;

III - instruir eventual procedimento disciplinar com a documentação do registro de que trata este Decreto.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário. A Divisão de Recursos Humanos poderá estabelecer os procedimentos operacionais não previstos neste Decreto, necessários à sua fiel execução.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formosa do Oeste, 27 de julho de 2026.

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal de Formosa do Oeste

(assinado digitalmente)

PORTARIA**PORTARIA Nº 157/2026**

Orivaldo Municelli. Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração e Protocolo nº 2.704/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º - Interromper as férias do servidor **Juliana Mattos Volpato Coco** no dia 28/07/2026, concedida através da portaria nº 126/2026 de 01 de julho de 2026 , assegurando-lhe, porém o direito de usufruir oportunamente o período remanecente.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 28 de julho de 2026.

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Orivaldo Municelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 101/2026, Dispensa nº 12/2026 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

OBJETO: Contratação de serviços de segurança privada desarmada para eventos da secretaria de esportes e lazer.

VENCEDORES:

COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 3.360,00
TOTAL	R\$ 3.360,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA					
1	12	Un	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Formosa do Oeste PR, devidamente autorizada pela Polícia Federal. A empresa deverá fornecer profissionais de segurança devidamente registrados, uniformizados e capacitados, de ambos sexos (masculino e feminino), com formação de Brigadista, para atuação em eventos municipais de natureza cultural, esportiva, cívica, institucional e recreativa, em quantitativo compatível com o porte, perfil do público e nível de risco de cada evento. Os serviços compreenderão controle de acesso, organização do público, orientação preventiva, apoio operacional, revista pessoal nos termos da legislação	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

		vigente, prevenção de conflitos, proteção do patrimônio público e apoio às forças de segurança pública quando necessário. A contratada deverá disponibilizar supervisão operacional e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, rádios comunicadores, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), detectores de metais e demais materiais necessários quando exigidos. Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como a substituição imediata de profissionais considerados inadequados que não atendam aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos pela Administração. Ficará ainda sob responsabilidade da contratada o custeio integral das despesas relacionadas aos profissionais disponibilizados, incluindo alimentação, hospedagem, transporte e demais custos operacionais, sem qualquer ônus adicional ao Município. Cada unidade corresponderá à disponibilização de 01 (um) profissional de segurança por diária de até 12 (doze) horas consecutivas de atuação. Os quantitativos serão solicitados conforme necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, podendo variar de acordo com porte, complexidade, público estimado e características operacionais de cada evento.		
--	--	--	--	--

Formosa do Oeste – PR, 28 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO Nº18, de 27 de julho 2026

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolo sob nº. 000061/2026.

RESOLVE

CEDER para a Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Oeste a sala de reuniões da Câmara Municipal (plenário), para realização de reunião de Instalação -Plano Municipal de Educação (PME) de Formosa do Oeste, no próximo dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira), das 9:00h às 11:30h.

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 27 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente



ATO N°19, de 28 de julho 2026

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolo sob n°. 000062/2026.

RESOLVE

CEDER para a Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Oeste a sala de reuniões da Câmara Municipal (plenário), para realização de uma Capacitação sobre o Transporte destinada aos motoristas, monitoras e membros do Comitê do Transporte escolar de Formosa do Oeste, dia 11 de agosto de 2026 (terça-feira), das 8:00h às 17:00h.

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 28 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27E1-E1E7-AB30-AF3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 28/07/2026 17:30:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/27E1-E1E7-AB30-AF3E>